



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 670

Cubatão, sexta-feira, 12 de março de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

O Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão (CMT) em cumprimento ao que estabelece o inciso 1º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal número 3.413 de 27 de setembro de 2010, notifica os proprietários dos veículos abandonados em via pública há mais de 15 dias, a retirarem em 48 horas os veículos dos locais apontados, conforme abaixo identificamos;

- 1 - BWD 9188 Kombi Branca, Rua Ananias Gomes Ferreira s/n. próximo a creche caminho 2.
- 2 - EYQ 7841 I/Hafei pick-up prata, Rua Ananias Gomes Ferreira s/n. próximo a creche caminho 2.
- 3 - CNE 3777 GM/Blazer verde, Rua 7 de setembro, oposto 148. Vila nova.
- 4 - DZI 5665 I/Peugeot 307 preto, Rua José Quirino Dantas, oposto 349. Bolsão 8.
- 5 - DJC 3563 Renault/Master Branca Vale Verde ultima rua paralela com a rodovia, próximo a portaria do vale verde.
- 6 - ETO 4350 Fiat/Siena preto. Avenida Alaíde Soares de Sousa, s/n. Bolsão 08.

Cubatão, 12 de março de 2021

**Wilney José Fraga**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO REQUERIDO PELO PROCESSO Nº 11.810/20					
CONFORME CONVENIO 093/2008 - LEI MUNICIPAL 4.099 DE 10 NOVEMBRO 2020					
EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	NOTA FISCAL	CHEQUE	VALOR	
1 WC Panificadora Ltda - ME	Pagamento de panificadora	154	850266	RS	628,00
2 Atacadão S.A	Produtos alimentícios para os integrantes da instituição	880.904	850235	RS	1.957,07
3 J.A.C. Silva Posto de Molas Eireli- EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da suspensão AB-06204	13.193	850269	RS	735,27
	Serviço de Manutenção da suspensão Viatura AB-06204	10.921			
4 Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura AT-06203	601	850270	RS	1.000,00
	Troca de fluidos e Filtros da Viatura AT-06203	1.770			
5 Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura CA-06201	602	850271	RS	600,00
	Troca de Fluidos e Filtros da Viatura CA-06201	1.771			
6 Unimetals Calderaria e Estruturas Metalicas LTDA - EPP	Confecção de Suporte de Bandejas para Viatura AB-06204	72	850267	RS	890,00
7 A.L Peças automotivas e promoção de vendas eireli	Aquisição de Peça para Manutenção de Viatura UR-06209	3	850241	RS	850,00
8 Claudia Rejane da Silva Nogueira - EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura AT-06203	27.065	850243	RS	1.190,00
9 Jeferson dos Santos Machado	Aquisição de Produtos para Manutenção da Parte Elétrica da Viatura CM-06201	688	850244	RS	502,00
10 Jeferson dos Santos Machado - ME	Serviço de Manutenção de Parte Elétrica de Viatura CM-06201	3.252			
11 Claudia Rejane da Silva Nogueira - EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura CM-06201	27.066	850242	RS	14,00
12 Ferreiras Auto Center LTDA	Troca de fluidos de motor da Viatura UR-06209	3.640	850265	RS	275,00
13 Cesla Comercial Eletrica LTDA - ME	Aquisição de Materiais diversos de manutenção	14.623	850268	RS	35,30
14 Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Fluidos para Viatura AT-06205	603	850273	RS	1.000,00
	Serviço de Mão de Obra para Viatura AT-06205	1.773			
15 Dutra Produtos de Limpeza e Descartaveis LTDA EPP	Aquisição de Produto de Limpeza para Viaturas do Pelotão	15.320	850274	RS	891,32
16 Rodrigues Melo Comércio de Peças e Serviços LTDA	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura UR-06209	574	850272	RS	4.788,70
17 Granville Equipamentos de Segurança LTDA	Aquisição de Equipamentos de Proteção individual para Galeria	50.011	850275	RS	900,00
18 Ferreiras Auto Center LTDA	Aquisição de peças para VO-06206	3.649	850276	RS	410,00
	Manutenção da VO-06206	4.175			
VALOR TOTAL				=	RS 16.666,66
VALOR A RESTITUIR				=	RS -

**THIAGO PINHEIRO DUARTE**

Capitão PM Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO REQUERIDO PELO PROCESSO Nº 11.810/20					
CONFORME CONVENIO 093/2008 - LEI MUNICIPAL 4.099 DE 10 NOVEMBRO 2020					
EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	NOTA FISCAL	CHEQUE	VALOR	
1	WC Panificadora Ltda - ME	Pagamento de panificadora	154	850266	R\$ 628,00
2	Atacadão S.A	Produtos alimentícios para os integrantes da instituição	880.904	850235	R\$ 1.957,07
3	J.A.C. Silva Posto de Molas Eireli- EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da suspensão AB-06204	13.193	850269	R\$ 735,27
		Serviço de Manutenção da suspensão Viatura AB-06204	10.921		
4	Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura AT-06203	601	850270	R\$ 1.000,00
		Troca de fluidos e Filtros da Viatura AT-06203	1.770		
5	Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura CA-06201	602	850271	R\$ 600,00
		Troca de Fluidos e Filtros da Viatura CA-06201	1.771		
6	Unimetals Calderaria e Estruturas Metalicas LTDA - EPP	Confecção de Suporte de Bandejas para Viatura AB-06204	72	850267	R\$ 890,00
7	A.L Peças automotivas e promoção de vendas eireli	Aquisição de Peça para Manutenção de Viatura UR-06209	3	850241	R\$ 850,00
8	Claudia Rejane da Silva Nogueira - EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura AT-06203	27.065	850243	R\$ 1.190,00
9	Jeferson dos Santos Machado	Aquisição de Produtos para Manutenção da Parte Elétrica da Viatura CM-06201	688	850244	R\$ 502,00
10	Jeferson dos Santos Machado - ME	Serviço de Manutenção de Parte Elétrica de Viatura CM-06201	3.252		
11	Claudia Rejane da Silva Nogueira - EPP	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura CM-06201	27.066	850242	R\$ 14,00
12	Ferreiras Auto Center LTDA	Troca de fluidos de motor da Viatura UR-06209	3.640	850265	R\$ 275,00
13	Cesla Comercial Eletrica LTDA - ME	Aquisição de Materiais diversos de manutenção	14.623	850268	R\$ 35,30
14	Eduardo de Abreu Figueira Mecanica - ME	Aquisição de Fluidos para Viatura AT-06205	603	850273	R\$ 1.000,00
		Serviço de Mão de Obra para Viatura AT-06205	1.773		
15	Dutra Produtos de Limpeza e Descartaveis LTDA EPP	Aquisição de Produto de Limpeza para Viaturas do Pelotão	15.320	850274	R\$ 891,32
16	Rodrigues Melo Comércio de Peças e Serviços LTDA	Aquisição de Peças para Manutenção da Viatura UR-06209	574	850272	R\$ 4.788,70
17	Granville Equipamentos de Segurança LTDA	Aquisição de Equipamentos de Proteção individual para Galeria	50.011	850275	R\$ 900,00
18	Ferreiras Auto Center LTDA	Aquisição de peças para VO-06206	3.649	850276	R\$ 410,00
		Manutenção da VO-06206	4.175		
		<b>VALOR TOTAL</b>		=	R\$ 16.666,66
		<b>VALOR A RESTITUIR</b>		=	R\$ -

**THIAGO PINHEIRO DUARTE**

Capitão PM Comandante do 2º Subgrupoamento de Bombeiros



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Eleições do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência.

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a legislação municipal aplicável ao processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal do Funprevi encontra-se desatualizada em relação aos requisitos mínimos de elegibilidade, atualmente presentes na legislação federal aplicável à espécie, notadamente a Lei 9.717/98 e a Portaria ME 9.907/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da finalidade dos atos administrativos, qual seja, o interesse público a ser atingido, na hipótese, a eleição de membros do Conselho Fiscal que preencham os requisitos técnicos para o exercício das atividades nos termos da legislação federal;

DECLARA,

Com fundamento na Súmula 473 do STF, que fixa o Princípio da Autotutela dos atos administrativos, a anulação do Edital de Convocação nº 001/2021, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal do Funprevi, a partir da presente data, bem como a anulação de quaisquer efeitos jurídicos que tenha produzido.

Cubatão, 11 de março de 2021.

**Igor Matthaus Miranda Leite**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 018/2021  
DE 11 DE MARÇO DE 2021  
488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. FLORIANO CÂNDIDO MEDEIROS, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de sua esposa, a servidora aposentada CARMELITA DE SOUZA MATOS, matrícula 2280/9 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito da mesma, ocorrido em 20 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Igor Matthaus Miranda Leite**  
Superintendente

Registrada em livro próprio  
Processo nº 102/2021

---

**PORTARIA Nº 019/2021  
DE 11 DE MARÇO DE 2021  
488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. DILZA SANTOS ROSSI, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor JOSÉ VILLELA ROSSI, matrícula 402/0 da Companhia Municipal de Trânsito, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 13 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Igor Matthaus Miranda Leite**  
Superintendente

Registrada em livro próprio  
Processo nº 127/2021

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-018/2021. Contratante: P.M.C. - através da Secretaria Municipal de Gestão. P.A.: 8810/2020. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Assinatura: 24/02/2021. Objeto: Prestação de serviços que estabelece a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Valor: R\$ 1.798.800,00. Prazo: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Modalidade: Dispensa de Licitação.

**Cubatão, 12 de Março de 2021.**

**"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação".**

**Márcia Maria dos Santos Silva**

Divisão de Comunicações - Chefe.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO Nº 11.419 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 4º E 5º E ACRESCENTA O § 8º, TODOS DO ARTIGO 2º; ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 4º; E, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, TODOS DO DECRETO Nº 11.339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera os §§ 4º e 5º e acrescenta o § 8º, todos no artigo 2º do Decreto nº 11.339, de 06 de novembro de 2.020, com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]"

[...]

§ 4º Ficam suspensos todos os atendimentos presenciais nas unidades da Administração Pública direta, indireta e autárquica.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica às áreas de Saúde, Segurança Pública e Cidadania, Assistência Social; Companhia Municipal de Trânsito, Fundo Social de Solidariedade e serviço funerário.

[...]

§ 8º Para efeitos do disposto no "caput" deste artigo, são considerados serviços públicos essenciais:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Gestão;
- VI - Secretaria Municipal Comunicação Social;
- VII - Procuradoria do Município;
- VIII - Companhia Municipal de Trânsito; e,
- IX - Fundo Social de Solidariedade." (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º do Decreto nº 11.339, de 06 de novembro de 2.020, com as seguintes redações:

"Art. 4º [...]

§ 1º Ficam suspensas as atividades dos aprendizes em todas as unidades da Administração Pública direta, indireta e autárquica.

§ 2º O retorno dos aprendizes ao desempenho das respectivas atividades, se dará através de ato próprio das unidades responsáveis da Administração Pública direta, indireta e autárquica." (AC)

Art. 3º Altera o artigo 5º do Decreto nº 11.339, de 06 de novembro de 2.020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º As aulas presenciais da rede municipal de ensino permanecerão suspensas durante o ano letivo de 2021, e, somente retornarão após a edição de ato próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

?

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 12 DE MARÇO DE 2021.**  
**"488º da Fundação do Povoado»**  
**"72º da Emancipação»**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Gestão

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 6958/2020  
SEJUR/2021

---

DECRETO Nº 11.420  
DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS QUE ESPECIFICA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, FASE VERMELHA - PLANO SÃO PAULO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as análises técnicas relativas ao risco ambiental de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços essenciais e de preservar a saúde pública,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos de origem disciplinar que tramitam no Poder Executivo, em caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

§ 1º Ficam sobrestados os andamentos processuais nesse período, retornando sua contagem a partir do dia em que cessar o estado de calamidade especificado no "caput" deste artigo.

§ 2º Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 11.199, de 22 de março de 2020, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas no município, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

Art. 2º Dentro do período indicado no artigo 1º não serão realizadas intimações para manifestação, oitivas e citações para interrogatórios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 12 DE MARÇO DE 2021.**  
**"488º da Fundação do Povoado»**  
**"72º da Emancipação»**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 3228/2020  
SEJUR/2021

---

DECRETO Nº 11.421  
DE 12 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, FASE VERMELHA - PLANO SÃO PAULO - E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Cubatão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as análises técnicas relativas ao risco ambiental de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços essenciais e de preservar a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da saúde pública, que tratam o Decreto nº 11.247, de 04 de junho de 2020, o Decreto nº 11.255, de 19 de junho de 2020 e o Decreto nº 11.298, de 02 de setembro de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 11.199, de 22 de março de 2020, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas no município, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

Art. 2º As medidas emergenciais instituídas por este Decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo; e,

b) eventos de lazer e esporte de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, e,

VI - desempenho de atividades, de modo presencial, em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços essenciais, após as 20 horas, exceto farmácias, drogarias, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de exames, assim como congêneres.

Art. 3º Recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:

I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;

II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;

III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 12 DE MARÇO DE 2021.**  
**"488º da Fundação do Povoado»**  
**"72º da Emancipação»**



**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
1 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 3228/2020  
SEJUR/2021

---

*Diário Oficial Eletrônico de Cubatão*  
*Diagramação : Gérson Guimarães*  
*Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP*



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 670

Cubatão, sexta-feira, 12 de março de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Ricardo de Oliveira

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES ESPECIAIS NESTA DATA**

*Diário Oficial Eletrônico de Cubatão*

*Diagramação : Gérson Guimarães*

*Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP*